



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

DECRETO Nº. 32/2015

SÚMULA: *dispõe sobre a regulamentação de uso de mesas e cadeiras pertencente ao Município e dá outras providências;*

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de regulamentação para utilização de mesas e cadeiras pertencente ao Município;

Considerando que não existe qualquer tipo de comodato dos bens anteriormente descrito, sendo administrado pela Prefeitura Municipal de Sapopema;

Considerando que é responsabilidade do Município administrar os bens públicos, devendo zelar pela manutenção e conservação destes, permitir a utilização para eventos públicos e particulares, desde que previamente agendados e impedir qualquer tipo danos ao mesmo;

DECRETA,

Art. 1º - Poderá o Município locar as mesas e cadeiras, em forma de jogos (01 mesa e 04 cadeiras), sendo que para isto será cobrada uma taxa de utilização, nas seguintes condições:

- a) particulares para realização de eventos com ou sem finalidade lucrativas será cobrada a taxa de R\$ 9,00 (nove reais) o jogo;

Art. 2º - Ficam isentos do pagamento de taxas para realização de quaisquer eventos o Município de Sapopema através de suas Secretarias, a CÂMARA e entidades e instituições beneficentes para eventos sem finalidade lucrativa, sendo que estes se responsabilizarão por eventuais danos causados ao patrimônio público, bem como se responsabilizam pela limpeza das mesas e cadeiras após a utilização.

Art. 3º - A pessoa ou Instituição que tiver interesse na utilização dos bens públicos objeto deste decreto deverá requerer previamente por escrito, devendo observar a ordem cronológica de pedidos, bem como a quantidade.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Art. 4º - O pagamento da taxa deverá ser feito através de DAM junto ao Departamento Tributário do Município, sendo que o pagamento deverá ser feito com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência ao dia solicitado para utilização.

Art. 5º - Eventuais danos que vieram a causar no bens será de inteira responsabilidade da pessoa que o solicitou, sendo que no ato da solicitação deverá assinar um Termo de Responsabilidade, se responsabilizando por todo e qualquer tipo de dano que vier a ocorrer quando da realização do evento.

Art. 6º - A parte que solicitar a utilização das mesas e cadeiras deverá entregar estas nas mesmas condições que o recebeu, compreendendo-se até mesma a limpeza destas.

Art. 7º - Qualquer tipo de problema e/ou irregularidade na esfera cível, criminal e administrativa será de inteira responsabilidade do solicitante dos bens, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 19 de fevereiro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal